



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

segunda-feira, 28 de agosto de 2023

Ano XIV - Edição nº 01712 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B7172263F4C04F453E1740B1B8BA673C

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 051 - “Aplica penalidade de suspensão das atividades à servidora L. M. C. do Nascimento e dá outras providências”
- NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - EM FACE DA EMPRESA TUDO VEST COMERCIO DE CALCADOS E VESTUÁRIO EIRELI – ME
- PORTARIA Nº 051 - “Concede Estabilidade Econômica nos termos do art. 131-A do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cordeiros e dá outras providências.”

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Pça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro Cordeiros/Ba
CEP: 46.280-000 - CNPJ: 13.694.468/0001-75
Fone/Fax: (77) 3447-2114 /98831-8664
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
gabinete@cordeiros.ba.gov.br



PORTARIA Nº 051, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

“Aplica penalidade de suspensão das atividades à servidora L. M. C. do Nascimento e dá outras providências”

DELICI ALVES LUZ, PREFEITO DE CORDEIROS/BA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 192 da Lei Complementar nº 547/2011, Estatuto do Servidor Público do Município de Cordeiros/BA, e

CONSIDERANDO que a servidora abaixo identificada cometeu infrações quanto às proibições, descritas no Art. 170, incisos IV, V e VI, infrações quanto aos seus deveres, contidas no Art. 169, inciso IV da Lei Complementar nº 547/2011 e ;

Segundo o Regimento Escolar Unificado das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, a servidora supracitada, descumpre o **art. 192, Inciso III – “Zelar pelo bom nome do estabelecimento de ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a missão de educar”**

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias, sem remuneração, à servidora L. M. C. do Nascimento, Professora, matrícula funcional nº 254 e 284, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em razão de ter cometido as infrações citadas, previstas na Lei Complementar nº 547/2011, Estatuto do Servidor Público do Município de Cordeiros/BA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 28 de agosto de 2023.

DELICI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE
EMPRESAS
PSE nº 002/2023 - PORTARIA nº 048/2023**

NOTIFICAÇÃO

APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

TUDO VEST COMERCIO DE CALCADOS E VESTUÁRIO EIRELI – ME, CNPJ nº 38.386.594/0001-93.

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS, pessoa de direito público interno, com sede na cidade de Cordeiros-BA, representado por seu Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Cordeiros-BA, Estado da Bahia, vem à presença de V. Sa., em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, e demais matérias pertinentes à espécie apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contra a TUDO VEST COMERCIO DE CALCADOS E VESTUÁRIO EIRELI – ME, empresa individual de sociedade limitada, com sede a Praça Antônio Linhares, s/n, Térreo, Bairro Centro, na cidade de Ipiaú, Estado da Bahia, CEP 45.570-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 38.386.594/0001-93.

A empresa foi vencedora do procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 004/2022, da qual originou-se o contrato administrativo nº 012/2023, pelo qual a empresa assumiu a obrigação de confecção e fornecimento de uniformes e outros para atender a demanda do Município.

Acontece que, a referida empresa vem descumprindo com o objeto do contrato, tendo em vista, que não tem atendido os pedidos realizados pelo setor de compras do município, deixando de realizar a confecção e entrega dos uniformes solicitados no prazo determinado pelo contrato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



A Administração Pública, solicitou por diversas vezes execução correta do contrato, entretanto todas as tentativas foram infrutíferas. Sendo assim, é necessário a presente notificação, tendo em vista a tramitação do Processo Administrativo de nº 002/2023, que visa apuração de eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais e distrato unilateral.

Destaque-se que constatada as irregularidade contratuais é cabível a aplicação de penalidades conforme a Lei 8.666/93, podendo a contratada ser inclusive declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública em todos os âmbitos.

“Ex-Positis”, face à relevância dos fatos e fundamentos jurídicos invocados, concede-se vistas do Processo Administrativo nº 002/2023, bem como concede-se o prazo de 10 (dez) dias para a manifestação dessa empresa acerca da rescisão em apreço. Em homenagem aos Princípios do Contraditório e ampla defesa, vez que, poderá acarretar a aplicação de multa e aplicação da penalidade de Declaração de Inadimplente.

RIVAE L JOSÉ DO CARMO
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Pça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro Cordeiros/Ba
CEP: 46.280-000 - CNPJ: 13.694.468/0001-75
Fone/Fax: (77) 3447-2114 /98831-8664
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
gabinete@cordeiros.ba.gov.br



PORTARIA Nº 051, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

“Concede Estabilidade Econômica nos termos do art. 131-A do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cordeiros e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o que trata o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, que dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei,

Considerando o Requerimento de Direitos e Vantagens do Servidor, bem como Parecer Jurídico e Processo Administrativo favoráveis a concessão da Estabilidade Econômica requerida;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Humberto Caires Salomão**, matrícula nº 0422, inscrito no CPF sob o nº 001.126.375-07, a partir do mês de agosto de 2023, a estabilidade econômica, nos termos do art. 131-A, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cordeiros, Lei Municipal nº 547/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 28 de agosto de 2023.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal